

MINUTA DE EDITAL

Processo nº **23852.000151/2026-80**

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – UAB Nº 01/2026/IBIOTEC

Estabelece normas do **Processo Seletivo para Coordenador(a) bolsista do Curso de Especialização em INDÚSTRIA 4.0/UAB** do Instituto de Biotecnologia (IBIOTEC/UFCAT) do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Federal de Catalão (UFCAT), por meio do Instituto de Biotecnologia (IBIOTEC/UFCAT), torna público o processo de seleção de Coordenador(a) de Curso bolsista para atuação no curso do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 01, de 01 de outubro de 2024, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 42 do Decreto nº 9.739/2019.

1.2 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

1.3 A seleção para coordenador(a) de curso (Portaria 309/2024 – CAPES, Artigo 4º) do curso de Especialização em Indústria 4.0/UAB – IBIOTEC/UFCAT no Programa UAB, será realizada no Instituto de Biotecnologia, responsável pelo curso, de acordo com o método adotado pela UFCAT para a definição do(a) coordenador(a) (com a participação restrita aos docentes efetivos do quadro permanente do Curso de Ciências da Computação do IBIOTEC/UFCAT, conforme Art. 19 da Portaria 309/2024 - CAPES).

1.4 O presente edital, bem como todos os atos administrativos decorrentes deste processo seletivo (retificações, resultados, recursos, homologações e demais comunicações oficiais), será obrigatoriamente publicado em sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Catalão – UFCAT, em conformidade com o art. 13 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.5 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data de sua publicação, mediante protocolo eletrônico junto à Universidade Federal de Catalão, por meio do endereço institucional indicado neste edital. As impugnações serão analisadas pela **Banca Examinadora, que, para todos os fins, acumulará também as atribuições administrativas deste certame**, emitindo decisão fundamentada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a qual será publicada no mesmo sítio eletrônico oficial utilizado para a divulgação deste edital.

1.6 **Todo o processo seletivo será realizado integralmente em formato digital**, por meio de plataforma eletrônica institucional, garantindo o recebimento, registro e arquivamento seguro de todos os documentos apresentados pelos candidatos, bem como dos recursos interpostos e das

justificativas/comentários da banca examinadora, em conformidade com o Acórdão TCU nº 878/2007 – Segunda Câmara. Os documentos permanecerão armazenados pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** após a homologação do resultado final, conforme a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do CONARQ/Arquivo Nacional (classe “Gestão de Recursos Humanos / Seleção e Recrutamento”), ou por prazo superior nos casos em que houver questionamento administrativo ou judicial, hipótese em que a guarda se estenderá até o trânsito em julgado acrescido de 5 anos.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALIDADE

2.1. O presente edital tem por objetivo a classificação de candidatos para o preenchimento da vaga de Coordenador de Curso da Especialização em Indústria 4.0, conforme descrito no Quadro I.

Quadro I – Vagas para coordenador de curso.

Coordenador de Curso		
Vaga / Disciplina	Carga horária semanal	Validade do Processo Seletivo
1(vaga) Indústria 4.0	20h	até 5 (cinco) anos, improrrogável

2.2. O processo seletivo disponibilizará uma vaga, sem cadastro de reserva. O preenchimento da vaga será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos. Em caso de desistência do primeiro colocado durante a vigência do curso, os candidatos subsequentes serão convocados conforme sua ordem de classificação.

2.3. Em razão da oferta de apenas uma vaga, **não haverá reserva de vagas** para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travestis, conforme disposto no Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO COORDENADOR DE CURSO UAB

3.1 Conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, o(a) coordenador(a) de curso é o responsável pela gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB, sendo suas atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- b) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- c) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;
- d) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador Geral;
- f) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
- h) Informar para o coordenador geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- i) Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- j) Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- k) Elaborar relatórios semestrais acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;
- l) Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA À COORDENADOR DE CURSO

4.1 Para participar do processo seletivo, conforme critérios definidos pelo Instituto de Biotecnologia, para o perfeito cumprimento da função e obedecidos os critérios gerais estabelecidos na Portaria CAPES n. 309, de 27 de setembro de 2024, o(a) candidato(a) deverá:

- a) ser docente efetivo do quadro do Curso de Ciência da Computação do Instituto de Biotecnologia (IBIOTEC/UFCAT) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT);
- b) não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES Nº 309 de 27 de setembro de 2024 – Art. 8º);
- c) ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior.

4.2 Grau mínimo de doutor, com foco preferencial na área de concentração de Engenharias III da CAPES.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

5.1 O período de inscrições será de **15/01/2026 a 20/01/2026**.

5.2 A inscrição será gratuita e deverá ser feita exclusivamente via e-mail: tercioas@ufcat.edu.br.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar devidamente preenchidos:

- a) o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido (ANEXO I);
- b) o QUADRO DE PONTUAÇÃO preenchido (ANEXO II);
- c) **todos os documentos comprobatórios** dos itens de avaliação que foram preenchidos pelo candidato no ANEXO II para a análise.
- d) cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF.

e) Comprovante do quadro permanente da UFCAT.

5.4 No FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), o candidato deve autodeclarar ter disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas. Além disso, deve atestar a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848/1940 (Código Penal). Por fim, também deve autodeclarar não possuir bolsas conforme o item 4.1, alínea d.

5.5 A homologação da inscrição será **publicada no mesmo sítio eletrônico oficial utilizado para a divulgação deste edital**, conforme cronograma do item 11.

5.6 A UFCAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, salvo quando a causa de tais fatos tenha origem na UFCAT.

5.7 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UFCAT do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.8 A Banca Examinadora responsável pela análise e julgamento deste processo seletivo será designada e referendada pelo Conselho Diretor do Instituto de Biotecnologia, divulgada antes do início do período de inscrições, em conformidade com o cronograma deste edital. A divulgação dos nomes dos membros da comissão ocorrerá em meio oficial de publicação, assegurando-se o prazo de **5 (cinco) dias corridos** para que os candidatos apresentem eventuais impugnações ou alegações de suspeição/impedimento, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999. Tal procedimento visa garantir, simultaneamente, a observância do princípio da publicidade (art. 13, IV, da Portaria CAPES nº 309/2024) e a preservação da imparcialidade na condução do certame.

5.9 Os membros da Banca Examinadora deverão observar as regras de suspeição e impedimento previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, abstendo-se de participar da análise de candidatos com os quais possuam relação pessoal, profissional ou interesse que comprometa a imparcialidade.

5.10 Após a aprovação, em reunião do Conselho Diretor do IBIOTEC/UFCAT, do nome selecionado pela Banca Examinadora para atuar como Coordenador do Curso de Especialização em Indústria 4.0, a Direção do Instituto deverá encaminhar à Coordenação do Ensino à Distância (CEAD/UFCAT):

a) um ofício relatando o processo de seleção realizado;

b) a Certidão de Ata de aprovação do nome do candidato selecionado;

c) os documentos comprobatórios de que o (a) candidato aprovado (a) atende aos requisitos exigidos neste edital no item 4.1 e o Formulário de Cadastramento de Bolsistas da UAB, na categoria Coordenador de Curso UAB/UFCAT e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, devidamente preenchidos e assinados, com o reconhecimento da assinatura pela Direção do IBIOTEC/UFCAT.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O preenchimento da vaga do processo seletivo obedecerá rigorosamente a decisão do Conselho Diretor do Instituto de Biotecnologia, respeitando a autonomia e as normas internas da UFCAT para a lotação do corpo docente.

6.2 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) maior pontuação no critério de titulação acadêmica; (ii) titulação na área recomendada (Engenharias III); (iii) maior pontuação no critério de experiência profissional; (iv) maior idade; (v) sorteio público.

6.3 O resultado final deste processo seletivo **será publicado no mesmo sítio eletrônico oficial utilizado para a divulgação deste edital**, após a homologação do Processo Seletivo pelo IBIOTEC/UFCAT, em conformidade com as datas previstas no cronograma do item 11 deste edital. O resultado será disponibilizado mediante documento homologado pelas assinaturas de todos os membros da Banca Examinadora. A publicação deverá apresentar, de forma detalhada, a relação dos candidatos aprovados e reprovados, bem como a ordem de classificação em ordem decrescente, do primeiro ao último colocado, conforme a pontuação obtida na seleção.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos **aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas** no processo seletivo serão convocados pelo IBIOTEC/UFCAT, e deverão entregar cópia dos seguintes documentos (preferencialmente em formato digital e assinado via Gov.br, via e-mail: tercioas@ufcat.edu.br), com apresentação dos originais, em data especificada no cronograma no item 11 deste edital:

a) documento de identidade (RG ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, valha como identidade), com CPF;

b) comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);

c) documentação comprobatória dos requisitos mínimos para a candidatura do coordenador de curso UAB/UFCAT, descritos no item 4.1 para docentes do quadro da UFCAT.

d) preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de que não acumula Bolsas UAB (4.1, alínea b).

7.2 O descumprimento ao item 7.1 implicará na desistência da vaga e na convocação do próximo candidato aprovado.

8. DOS RECURSOS

8.1 As interposições de recursos poderão ser formalizadas via e-mail: tercioas@ufcat.edu.br do Instituto de Biotecnologia – IBIOTEC/UFCAT, obrigatoriamente com o título RECURSO – “Edital XX/2026 - coordenador” e nome completo do candidato na assinatura.

8.2 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora, que acumulará as atribuições administrativas deste certame, conforme segue:

I – Para recursos interpostos ao longo do certame, o julgamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de encerramento da última etapa.

II – Para recursos relativos a desligamento de candidato, o julgamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** após a interposição do recurso.

As decisões serão comunicadas ao candidato via e-mail, conforme endereço informado no ato da inscrição.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor contenha linguagem ofensiva, injuriosa ou desrespeitosa à UFCAT ou aos seus servidores, em conformidade com os princípios da urbanidade e da boa-fé administrativa.

8.4 Se a análise dos recursos indicar a possibilidade de anulação do processo seletivo, uma reunião extraordinária do Colegiado do IBIOTEC/UFCAT deverá ser convocada para análise e decisão do parecer final.

8.5 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo seletivo, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFCAT mediante indeferimento deste do último recurso.

9. DA BOLSA DO COORDENADOR DE CURSO

9.1 Os coordenadores de curso convocados e em exercício farão jus a uma bolsa da UAB/CAPES, atualmente no valor de R\$ 2.000,00.

9.2 As bolsas serão pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), diretamente em conta corrente do docente.

9.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 A função de coordenador(a) de curso e o pagamento da bolsa não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFCAT, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFCAT.

10.2. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

10.3. O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso e terá sua bolsa cancelada, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos;

10.3.1. Término de contrato e não renovação;

10.3.2 Em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou caso a Direção do IBIOTEC/UFCAT considere sua atuação insatisfatória;

10.3.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

10.3.4. Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

10.3.5. Desrespeito com colegas de trabalho e alunos;

10.3.6. Redução da demanda de atividades.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Período
Divulgação do Edital	15/01/2026
Impugnação do Edital	15/01/2026 a 20/01/2026
Divulgação da Banca Examinadora	15/01/2026
Impugnação da Banca Examinadora	15/01/2026 a 20/01/2026
Inscrições	15/01/2026 a 30/01/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	04/02/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	05/02/2026 a 09/02/2026
Homologação Final das Inscrições	10/02/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	12/02/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	13/02/2026 a 17/02/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	19/02/2026
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/02/2026

11.1 As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação de retificação no mesmo meio de divulgação do edital original.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação para atuar no curso de que trata este edital, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES, para fomento do curso e pagamento das bolsas de coordenador(a).

12.2 Os candidatos aprovados e não classificados para as vagas poderão ser convocados pela Direção do IBIOTEC/UFCAT, por e-mail e/ou telefone, seguindo a ordem de classificação e respeitando o período de validade deste processo seletivo.

12.3 A validade do resultado dos processos seletivos será de até **5 (cinco) anos, improrrogável**, de acordo com os termos do art. 14 da Portaria CAPES N° 309/2024.

12.4 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail tercioas@ufcat.edu.br.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo IBIOTEC/UFCAT em conjunto com a UFCAT.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

II - Anexo II – QUADRO DE PONTUAÇÃO;

III - Anexo III – FORMULÁRIO DE RECURSO.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Curso de Especialização em Indústria 4.0.

Nome completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Unidade Acadêmica da UFCAT: _____

___ Declaro ter disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas.

___ Declaro não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE no período em que for atuar na disciplina selecionada, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 – Art. 8º).

___ Declaro ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Assinatura do(a) candidato(a) (via Gov.br)

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
Titulação Acadêmica (pontuação única, não cumulativa – max. 30 pts)	Doutorado na área (30 pts)	
	Mestrado na área (20 pts)	
	Especialização na área (10 pts)	
Experiência em Coordenação (max. 30 pts)	Coordenação de curso de pós-graduação (5 pts por semestre concluído - max. 30 pts)	
	Coordenação de curso de graduação (3 pts por semestre concluído - max. 20 pts)	
	Coordenação de projeto de pesquisa (3 pts por projeto concluído - max. 20 pts)	
Produção Científica/Técnica (max. 20 pts)	Artigo publicado em periódico Qualis A (5 pts por artigo)	
	Artigo publicado em periódico Qualis B (3 pts por artigo)	
	Livro publicado na área (5 pts por livro)	
	Capítulo de livro publicado (2 pts por capítulo)	
Experiência Profissional na Área (max. 20 pts)	Atuação comprovada em projetos, consultorias ou docência na área (2 pts por semestre)	

Assinatura do(a) candidato(a) (via Gov.br)

Observações:

- A pontuação será validada com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato.
- Pontuações não são cumulativas dentro da titulação acadêmica (será considerada apenas a maior).
- **Qualis: mais recente disponível na área de avaliação pertinente (Engenharias III). O candidato deve indicar qual Qualis foi usado no documento comprobatório.**
- Período de experiência: contar apenas períodos completos (semestres ou anos, conforme o critério).
- O somatório máximo possível é de **100 pontos**.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo,

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular: _____

Justificativa – Fundamentação Teórica (máximo de 10 linhas):

OBSERVAÇÃO (máximo de 02 linhas):

_____ de _____ de 20____. _____

Assinatura do(a) Candidato(a) (via Gov.br)